



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



122. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

123. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

124. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS., RUA 21 DE ABRIL Nº 1525, CENTRO, CEP – 77.915-000, CACHOEIRINHA – TOCANTINS, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

125. Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

125 – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

## DO PREGÃO

126. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS., este Pregão poderá:

126.1 - Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

126.2 - Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS., se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

126.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS.



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



128. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

128.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

128.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

128.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DOS ANEXOS

129. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Comprovante de Entrega do Edital
- ANEXO III – Credenciamento ;
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V- Minuta de Contrato;
- ANEXO VI \_ Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VII – Declaração *Cumprimento dos Requisitos da habilitação e Aceite das Condições do Edital.*
- ANEXO VIII – Comprovação de Atendimento do . INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF
- ANEXO IX – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- ANEXO X – Declaração de *microempresa ou empresa de pequeno porte*

### DO FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ANANÁS – TOCANTINS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CACHOEIRINHA – TOCANTINS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

Francisco Alves Faustino Filho  
Pregoeiro



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**REQUERENTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratação de Pessoa Jurídica

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES.**

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

**JUSTIFICATIVA – Os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas se justifica pela necessidade de fortalecer e suprir os atendimentos de urgência e emergência e qualificar os atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde de Cachoeirinha – Tocantins, com tecnologias atualizada, de forma a melhorar a qualidade de vida, assim como em diagnósticos mais preciso, rápido e eficiente para atender as comunidades Urbana e Rural do município de Cachoeirinha/TO.**

**TIPO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**DA VALIDADE DO CONTRATO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de vigência do **CONTRATO** será da data de sua assinatura por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

Durante este prazo, fica também garantido ao órgão à **CONTRATANTE** o direito de cancelar na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Deverá a **CONTRATADA**, prestar os serviços conforme estipulados e **disponibilizar** os aparelhos com os testes.

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade da prestação de serviços de locação dos equipamentos laboratoriais.

O recebimento e aceitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do prestador dos serviços por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

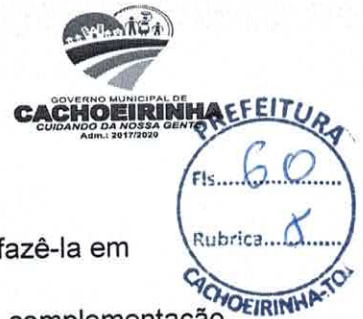
Caso os aparelhos não estejam de acordo com as especificações solicitadas, os mesmo serão recusado(s), cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo(s) no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:**

<u>item</u>	<u>discriminação dos serviços</u>	<u>Equipamentos a serem locados:</u>	<u>QUANT</u>	<u>valor unitário Estimado</u>	<u>valor total</u>
01	<u>Locação mensal de equipamentos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, junto ao Fundo Municipal de Saúde.</u>	Agitador de kline digital multifuncional elisa, kline, VDRL rotação variável = 01 unidade, analisador bioquímico (leituras em absorvência, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial cinética múltipla) = 01 unidade ; banho Maria C/Termômetro digital 104 tubos = 01 – unidade, Câmaras de newbauerespelhada=01 – unidade, contador diferencial de célulasdigital = 01 unidade; deionizadore de água 50 l/h = 01 – unidade, homogeneizador de sangue para tubos e frascos c/ controle de velocidade = 01 unidade; macreo centrífuga sorológica digital 24x15 c/timer de velocidade = 01 unidade, micro-centrífuga digital c/ timer p/30 capilares = 01 unidade microscópico profissional (objetivas semiplanacromáticas; 4x/0.10, 10x/0. 5,40xs/0,65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) (imersão/óleo) = 01 unidade pipetadores automáticos de 10 a 1000 microlitros = 01 – unidade, analisaor hematológico = 01 unidade, placa de kline, programa laboratorial para digitação de exames = 01 unidade.	09	R\$ 6.666,66	59.999,94
		Valor total			59.999,94



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.666,66 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), por mês, totalizando o valor de R\$ 59.999,94 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

### **DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega / instalação do objeto desta licitação deverá ser feita da seguinte forma:

a) – Os serviços de os equipamentos : deverão ser entregues e instalados no Centro de Saúde do município de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, sito à 21 de Cônego João Lima S/Nº, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha – Tocantins, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho enviado via E-mail e previamente agendado com a Bioquímica Responsável, ou e-mail: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br) ou telefone: (63) 3437-1248, em dias úteis (de segunda a sexta- feira) e no horário das 07h00min às 13h00min.

Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

Todo o custo referente à instalação, peças e assistência técnica, ficará a cargo da Contratada, não cabendo a esta SECRETARIA nenhum custo aos equipamentos e seu devido funcionamento.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento;

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada;

Caso haja imperícia ou mau uso dos EQUIPAMENTOS pelo usuário, e isto causar algum tipo de dano ao EQUIPAMENTO, será de responsabilidade da SECRETARIA o seu reparo e pagando todas as despesas, inclusive na ocorrência de tal evento, deverá A SECRETARIA informar imediatamente o fato ocorrido a Contratada;

A CONTRATANTE deverá utilizar o EQUIPAMENTO conforme as recomendações do fabricante, sob pena de responsabilizar-se por eventuais danos que poderão vir a ocorrer.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na cláusula segunda deste contrato;

Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA DE SAÚDE ou a terceiros;

Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;

Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato;

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

À CONTRATADA não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

Caberá à CONTRATADA fiscalizar todo o maquinário, bem como verificar seu devido funcionamento e a disposição dos mesmos no espaço físico, evitando-se com isso prejuízos e deteriorações indevidas.

Garantir a qualidade do equipamento bem como dos reagentes fornecidos para a realização dos exames no mesmo;

Transportar e entregar os reagentes / equipamentos acondicionados em embalagens que deverão assegurar a qualidade e conservação dos produtos, e, ainda, permitir facilidade no seu armazenamento;

A CONTRATADA deverá efetuar TODO o fornecimento dos insumos, consumíveis e acessórios (Reagentes, Calibradores, Sangue Controle, cubetas, agulhas, papéis, fitas, cartuchos ou tonners para impressora, etc...) e qualquer outro material ou equipamentos necessários ao bom funcionamento e para a realização da quantidade mensal estimada de cada tipo de testes / exames descritos na cláusula Terceira.

Os reagentes deverão estar prontos para o uso ou então preparados pelo equipamento, sem a necessidade de manipulação do operador;

Todos os reagentes deverão ter Registro na ANVISA e os reagentes utilizados nos testes / exames de HEMATOLOGIA deverão ser isentos de cianeto;

Os equipamentos locados poderão ser novos (preferencialmente) e / ou remanufaturados com garantia, acompanhados de impressora e "no break" compatíveis com o funcionamento adequado dos equipamentos.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação Orçamentária 10.301.1315.2012 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde Gestão SUS – e elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com o prestado de acordo com a solicitação da Secretaria requerente onde será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a realização integral do serviço por funcionário designado pela Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito em conta corrente de titularia da CONTRATADA.

O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### DO TREINAMENTO

A Contratada deverá efetuar o treinamento de toda a equipe previamente agendada e por conta da empresa com posterior entrega de certificados. O custo dos reagentes e controles durante o período de treinamento da equipe e validação do equipamento deve ficar a cargo da empresa vencedora.



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada obriga-se a realizar manutenção preventiva periodicamente do aparelho e responsabilizar-se pela mesma, previamente agendado e com antecedência junto a Bioquímica Responsável;

Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas;

A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para a SECRETARIA;

O não cumprimento dos itens acima resultará nas penalidades estabelecidas pelo contrato a ser firmado entre as partes contratantes.

Cachoeirinha/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Francisco Alves Faustino Filho  
Pregoeiro





CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019	
Data da Reunião: 14/03/2019	
Horário: 08h00min.	
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.	
<p>Declaro que recebi um exemplar do Pregão Presencial SRP nº 004/2019, da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, referente a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais para realização de exames de Análises Clínicas, válido por ____ (_____) meses.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura/Carimbo/CNPJ da Empresa</p>	





CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente, \_\_\_\_\_ (Representante da Empresa)

Nome:  
C.I.:  
CPF:  
Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante, com CNPJ e Inscrição Estadual.



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO IV –  
 Minuta da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de CACHOEIRINHA – TOCANTINS, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n.º 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais para realização de exames de Análises Clínicas, válido por 12 (doze) meses, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a prestação de serviços de locação de equipamentos laboratoriais para realização de exames de Análises Clínicas, válido por 12 (doze) meses, a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo proprietário o Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, CI. RG. N.º \_\_\_\_\_, residente domiciliado em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**ÍTEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO UNID QUANTIDADE VALOR UNIT VALOR TOTAL  
 DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:**

Ítem	discriminação dos serviços	Equipamentos a serem locados:	QUANT	valor unitário Estimado	valor total
01	Locação mensal de equipamentos laboratoriais para realização de	Agitador de kline digital multifuncional elisa, kline, VDRL rotação variável = 01 unidade, analisador bioquímico (leituras em absorvência, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial cinética múltipla) = 01 unidade ; banho Maria C/Termômetro digital 104 tubos			



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



<u>exames de análises clínicas, junto ao Fundo Municipal de Saúde.</u>	= 01 – unidade, Câmaras de newbauerespelhada=01 – unidade, contador diferencial de célulasdigital = 01 unidade; deionizador de água 50 l/h = 01 – unidade, homogeneizador de sangue para tubos e frascos c/ controle de velocidade = 01 unidade; macreo centrífuga sorológica digital 24x15 c/timer de velocidade = 01 unidade, micro-centrífuga digital c/ timer p/30 capilares = 01 unidade microscópico profissional (objetivas semiplanacromáticas; 4x/0.10, 10x/0.5, 40x/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) (imersão/óleo) = 01 unidade pipetadores automáticos de 10 a 1000 microlitros = 01 – unidade, analisaor hematológico = 01 unidade, placa de kline, programa laboratorial para digitação de exames = 01 unidade.				
	Valor total				

O valor estimado para a contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), por mês, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) ( \_\_\_\_\_ ).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA Nº 10.301.1315.2012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO SUS – E ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FÍSICA E OU ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (HORAS) da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em Sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019, a Administração da entidade contratante poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRINHA – TOCANTINS, quando:**





CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:  
**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CACHOEIRINHA – TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CACHOEIRINHA/TO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA  
 C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADO



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS, portador do CNPJ neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha – Tocantins, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, 25.064.064/0001-87, representado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, e, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Portador do CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha – Tocantins, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, 25.064.064/0001-87, representado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital Pregão Presencial SRP Nº 004/2019, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o prestação de serviços de locação de equipamentos laboratoriais para realização de exames de Análises Clínicas, válido por 12 (doze) meses.

#### 1.2 - DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

ítem	discriminação dos serviços	Equipamentos a serem locados:	QUANT	valor unitário Estimado	valor total
01	<u>Locação mensal de equipamentos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, junto ao Fundo Municipal de</u>	Agitador de kline digital multifuncional elisa, kline, VDRL rotação variável = 01 unidade, analisador bioquímico (leituras em absorvência, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial cinética múltipla) = 01 unidade ; banho Maria C/Termômetro digital 104 tubos = 01 – unidade, Câmaras de newbauerespelhada=01 – unidade, contador diferencial de célulasdigital = 01 unidade; deionizadore de água 50 l/h =			



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



<u>Saúde.</u>	01 – unidade, homogeneizador de sangue para tubos e frascos c/ controle de velocidade = 01 unidade; macreo centrífuga sorológica digital 24x15 c/timer de velocidade = 01 unidade, micro-centrífuga digital c/ timer p/30 capilares = 01 unidade microscópico profissional (objetivas semiplanacromáticas; 4x/0.10, 10x/0. 5,40xs/0,65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) (imersão/óleo) = 01 unidade pipetadores automáticos de 10 a 1000 microlitros = 01 – unidade, analisador hematológico = 01 unidade, placa de kline, programa laboratorial para digitação de exames = 01 unidade.			
	Valor total			

O valor estimado para a contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), por mês, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) ( \_\_\_\_\_ ).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em três dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Nº 002/2019, E da Ata de Registro de Preço nº 001/2019, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 - A vigência deste contrato terá início em \_\_\_\_\_ extinguindo-se \_\_\_\_\_, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 004/2019. ;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

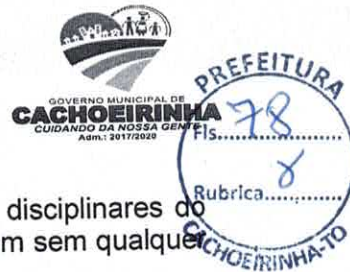
8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA Nº 10.301.1315.2012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO SUS – E ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FÍSICA E OU ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, a Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_\_\_ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ANANÁS – TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA – TOCANTINS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA PROPOSTA**  
**MODELO (sugestivo) DE PROPOSTA**

Ref: Pregão Presencial SRP N.º 004/2019

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES,

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

**DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:**

<u>item</u>	<u>discriminação dos serviços</u>	<u>Equipamentos a serem locados:</u>	<u>QUANT</u>	<u>valor unitário Estimado</u>	<u>valor total</u>
01	<u>Locação mensal de equipamentos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, junto ao Fundo Municipal de Saúde.</u>	Agitador de kline digital multifuncional elisa, kline, VDRL rotação variável = 01 unidade, analisador bioquímico (leituras em absorvência, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial cinética múltipla) = 01 unidade ; banho Maria C/Termômetro digital 104 tubos = 01 – unidade, Câmaras de newbauerespelhada=01 – unidade, contador diferencial de célulasdigital = 01 unidade; deionizadore de água 50 l/h = 01 – unidade, homogeneizador de sangue para tubos e frascos c/ controle de velocidade = 01 unidade; macreo centrífuga sorológica digital 24x15 c/timer de velocidade = 01 unidade, micro-centrífuga digital c/ timer p/30 capilares = 01 unidade microscópico profissional (objetivas semiplanacromáticas; 4x/0.10, 10x/0.5, 40xs/0,65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) (imersão/óleo) = 01 unidade pipetadores automáticos de 10 a 1000 microlitros = 01 – unidade, analisaor			



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



		hematológico = 01 unidade, placa de kline, programa laboratorial para digitação de exames = 01 unidade.			
		Valor total			

O valor estimado para a contratação é de R\$ \_\_\_\_\_,  
de R\$ \_\_\_\_\_, por mês, totalizando o valor  
de R\$ \_\_\_\_\_.

Valor total da Proposta: \_\_\_\_\_.

- a. Proponente:
- b. Endereço (incluir telefone):
- c. CNPJ/CPF:
- d. Validade da Proposta:

CONTA CORRENTE Nº \_\_\_\_\_  
Agencia nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_  
Nome da Empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura carimbo do proprietário da empresa



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## ANEXO VII

### CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 004/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### ANEXO VIII

### COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial N° 004/2019

À Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA -TO

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CACHOEIRINHA -TO, .....de ..... de 2019.

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa